



JORNAL	DIA	MÊS	ANO	PAG
DIÁRIO OFICIAL	05	ABRIL	2022	53

#### EXTRATO DA DECISÃO DO COLEGIADO DA ARSAL

Processo Administrativo SEI n.º E:49070.0000001339/2021  
Interessado: Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL  
Assunto: Recurso Administrativo em face do auto de infração n.º 007/2021.  
Decisão: O Colegiado da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, ao apreciar o Processo Administrativo SEI n.º 49070.0000001339/2021, em reunião realizada dia 29 de março de 2022, que trata sobre o Recurso Administrativo interposto pela Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, em face do Auto de Infração n.º 007/2021, decidiu, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando a higidez do Auto de Infração n.º 007/2021. O colegiado decidiu ainda, com fulcro no art. 13 do Anexo I da Resolução ARSAL 137/2014, pela redução em 30% (trinta por cento) da multa aplicada no Auto de Infração 007/2021, resultando no valor total de R\$998.676,13 (novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais, e treze centavos).

Em, 29 de março de 2022.  
Camilla da Silva Ferraz  
Diretora- Presidente

#### EXTRATO DA DECISÃO DO COLEGIADO DA ARSAL

Processo Administrativo SEI n.º E:49070.0000004223/2020  
Interessado: Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL  
Assunto: Recurso Administrativo em face do auto de infração n.º 006/2021.  
Decisão: O Colegiado da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, ao apreciar o Processo Administrativo SEI n.º E:49070.0000004223/2020, em reunião realizada dia 29 de março de 2022, que trata sobre o Recurso Administrativo interposto pela Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, em face do Auto de Infração n.º 006/2021, decidiu, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando a higidez do Auto de Infração n.º 006/2021. O colegiado decidiu ainda, com fulcro no art. 13 do Anexo I da Resolução ARSAL 137/2014, pela redução em 30% (trinta por cento) da multa aplicada no Auto de Infração 006/2021, resultando no valor total de R\$24.574,34 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais, e trinta e quatro centavos).

Em, 29 de março de 2022.  
Camilla da Silva Ferraz  
Diretora- Presidente



## EXTRATO DA DECISÃO DO COLEGIADO DA ARSAL

Processo Administrativo SEI n.º E:49070.0000003946/2021  
Interessado: Evilásio Alves Figueredo  
Assunto: Recurso Administrativo em face do Termo de Ocorrência de Irregularidade - TOI nº1924, aplicado pela BRK Ambiental  
Decisão: O Colegiado da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, ao apreciar o Processo Administrativo SEI nº E:49070.0000003946/2021, em reunião realizada dia 29 de março de 2022, que trata sobre o Recurso Administrativo interposto pelo sr. Evilásio Alves Figueredo, em face do Termo de Ocorrência de Irregularidade - TOI nº1924, aplicado pela BRK Ambiental, decidiu, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para, no mérito, dar provimento ao mesmo, com o consequente cancelamento do Termo de Ocorrência de Irregularidade - TOI Nº1924, e não cobrança da penalidade respectiva.

Em, 29 de março de 2022.  
Camilla da Silva Ferraz  
Diretora- Presidente

Protocolo 640333